



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	064
Data:	08/04/2024
Página	06

INTERESSADA: Fundação Bradesco – Caucaia		
EMENTA: Aprova as alterações do Projeto Pedagógico e as Matrizes Curriculares da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, Código Censo Escolar/Inep nº 23062495, Instituição sediada na Avenida Dom Almeida Lustosa, nº 585, Bairro Parque Albano, CEP: 61.645-000, no município de Caucaia, e homologa o Regimento Escolar nos termos deste Parecer.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
NUP Nº 30021.000480/2023-26	PARECER Nº 045/2024	APROVADO EM: 20/2/2024

I – RELATÓRIO

A senhora Antônia Ferreira Souza Lima, diretora de ensino da Fundação Bradesco – Caucaia, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) ofício nº 09/2023 (NUP nº 30021.000480/2023-26), solicitando apreciação e homologação do Projeto Pedagógico, do Regimento Escolar e das Matrizes Curriculares da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, Código Censo Escolar/Inep nº 23062495, em Caucaia, tendo em vista que a instituição acima referida empreendeu alterações na organização curricular e nesses instrumentos de gestão escolar e pedagógica, visando à “entrega aos alunos de e um ensino de excelência [...] e de uma educação de qualidade para o futuro, Nesse sentido, foram ressignificados o currículo, a prática pedagógica e o sistema de avaliação”.

A Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco integra a rede escolar de ensino privada e está localizada na Avenida Dom Almeida Lustosa, nº 585, Parque Albano, em Caucaia, CEP: 61.645-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.521/0075-34.

No processo físico, vieram anexados os seguintes documentos, além do requerimento da parte da diretora (Ofício nº 09, datado de 20/12/2023), Antônia Ferreira Souza Lima:

- cópia da Ata de Aprovação do Regimento Escolar, datada de 18/12/2023, assinada pela direção, secretaria escolar, orientadores pedagógicos educacionais e membros do corpo docente;
- cópia da Proposta Político-Pedagógica - Caucaia– 2024 (p. 05 a p.157); Regimento Escolar (p. 162 a 247); e Matrizes Curriculares (p. 248 a 254).

De acordo com as informações acessadas no Sisp, esta instituição se encontra credenciada pelo Parecer CEE nº 030/2022, com validade até 31/12/2025 e foi renovado o reconhecimento do Curso Técnico em Administração –


CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 045/2024

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, sem interrupção até 31 de dezembro de 2025. Entretanto, acessando o SISP, constata-se, que os gestores da Escola, tanto diretor quanto secretário escolar, não apresentam a habilitação devida para o exercício dos cargos, ou se já possuem, ainda não foram atualizados os cadastros no Sistema. Percebe-se, também, que vários professores não possuem a habilitação devida para os componentes curriculares que ministram.

À época de seu recredenciamento, a instituição contava com uma matrícula de 925 alunos, distribuídos nas etapas da pré-escola (56), do ensino fundamental (631), ensino médio (207) e da modalidade EJA ensino fundamental – anos finais (“semipresencial” 4) e do ensino médio (presencial – 27).

Quanto aos instrumentos de gestão que sofreram alterações e objeto deste processo, fazem-se os seguintes comentários e considerações.

Na análise do Projeto Pedagógico, datado de 2024, observaram-se os seguintes elementos estruturantes:

- a) Apresentação, item que compreende, entre outros temas, a filosofia educacional e um conjunto de concepções fundantes da proposta pedagógica, assim com: a missão, visão e princípios; os objetivos institucionais e da escola; e ainda informações sobre a oferta de etapas e modalidades da educação básica; requisitos de acesso e já orientações para a matrícula;
- b) Fundamentação didático-pedagógica, com abordagens conceituais sobre currículo de base sociointeracionista e por competências; perfil de aluno e professor; metodologias de ensino e de aprendizagem; e um detalhamento das etapas e modalidades ofertadas (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional técnica de nível médio e formação inicial e continuada), incluindo o processo avaliativo, a partir de seus fundamentos, concepções e instrumentos avaliativos para todas as etapas e modalidades, os processos de recuperação das aprendizagens, além das avaliações externas promovidas pela Fundação Bradesco;
- c) Educação Inclusiva, dedica-se um item para essa área detalhando concepções, objetivos, e critérios de avaliação;
- d) Gestão administrativa e pedagógica, compreendendo a parte de pessoal (gestores, técnicos e especialistas da área pedagógica), recursos financeiros, e organismos colegiados);
- e) E, por fim, um item voltado para as considerações finais em que se relacionam as Referências bibliográficas; bem como os “Apêndices”, contendo: a) Plano de Ação (objetivos estratégicos, metas, ações e resultados esperados, relacionados à alfabetização, aprovação, infrequência dos alunos e absenteísmo dos docentes, entre outros); b) Estratégias para o êxito escolar (rol de ações previstas ou implementadas, sua periodicidade e envolvidos), destinadas a todas as etapas e modalidades; c) Quadro de profissionais (corpo administrativo, docentes e apoio

FOR: SF

Cont. Parecer nº 045/2024

técnico-administrativo) por formação/habilitação e área de atuação; d) Quadro de alunos atendidos em cada etapa e modalidade (matrículas, incluindo dados de raça/cor, renda e gênero); e) Quadro resumo dos componentes da Base Diversificada (para o ensino fundamental, anos iniciais e anos finais) e dos Itinerários Formativos (para as três séries do ensino médio), com os respectivos componentes eletivos.

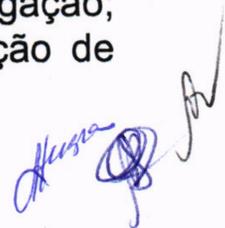
Examinando cada item, constata-se que houve um empreendimento valoroso da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco na reformulação desse Instrumento de Gestão. O documento contém em sua estrutura organizacional todos os elementos que traduzem o universo de dimensões que um Projeto Pedagógico assume enquanto um instrumento norteador, uma “bússola pedagógica”, a indicar os caminhos da travessia da formação integral de seus alunos em interação com seu corpo docente, gestor e técnico. Nesse sentido, mesmo sem seguir esta sequência, que é apenas uma possibilidade de organização da proposta pedagógica em seus elementos mais fundamentais - Diagnóstico; Justificativa das ações propostas; Referencial teórico-metodológico; Definição da proposta curricular; Definição de objetivos e metas a partir da realidade diagnosticada; Procedimentos didáticos básicos ou estratégias de ensino e aprendizagem; Definição de estratégias de gestão escolar; Avaliação – o PP da Escola atende e até agrega novos elementos constitutivos de suas diretrizes educacionais, pedagógicas, técnicas e administrativas.

Assim, com o pressuposto filosófico de que a “escola é um instrumento fundamental no processo de transformação social” e com a finalidade de “formar lideranças que ajam com protagonismo na busca de soluções e respostas inovadoras frente aos desafios encontrados em diferentes escalas, de modo a ocuparem seu lugar no mundo, desenvolvendo talentos e potencialidades de forma integral”, o PPP elege como missão “promover formação humanista para desenvolver futuras lideranças em todas as regiões do país.”

Com esse compromisso, merecem destaques a concepção curricular adotada, cuja fundamentação didático-pedagógica é o sociointeracionismo (com foco na contribuição de Vigotski) e protagonismo, que dialoga com o conceito de currículo por competências, defendido pela BNCC (esta, em todas as etapas e modalidades é base para a organização curricular adotada nas ofertas de ensino, bem como os temas contemporâneos transversais). Além disso, estabelece um vínculo com as metodologias ativas para desenvolver estratégias de ensino centradas na inovação, colaboração e aprendizagens reflexivas e criativas.

No campo dessas metodologias de ensino (que se sustentam nos princípios de um professor mediador e de um aluno participativo), são citadas: a sala de aula invertida; a rotação por estações; aprendizagem baseada na investigação; aprendizagem por jogos e gamificação; aprendizagens entre pares; resolução de

FOR: SF



Cont. Parecer nº 045/2024

situações problemas; aprendizagem baseada em projetos (algumas delas muito utilizadas no modelo de ensino híbrido).

Outro destaque importante se refere ao assunto "Avaliação". A partir de seus fundamentos e concepções, o PPP aborda as 'modalidades' desse processo avaliativo (formativa, somativa, não escrita), e incursiona na definição e detalhamento dos instrumentos de avaliação da aprendizagem de cada etapa da Educação Básica, apresentando, inclusive, exemplos da composição da média bimestral dos alunos em cada componente curricular, tanto da formação geral básica quanto da base diversificada da BNCC. Apresentam-se procedimentos e instrumentos avaliativos bem específicos, por exemplo, para a base diversificada, em Produção Textual, cujas etapas são: PTI (produção de texto inicial) e PTF (produção de texto final); em Ética e Convivência, os instrumentos utilizados são avaliações formativas (AF) e avaliações de aspectos atitudinais (AA). Também são adotados estes instrumentos para outros componentes ou temas (Steam-s¹; Modelagem Matemática e educação Financeira; Investigação Científica): avaliações diversificadas (AD); autoavaliação (AV) e avaliação da solução/produto (SP).

Agrega-se também a esse assunto da Avaliação, o processo de recuperação paralela e final, tanto da formação geral como da base diversificada, que recebeu um nível de detalhamento significativo para demonstrar sua realização. Da mesma forma, sobre o exame de recuperação final, para os que não atingiram a média anual igual ou superior a 6,0 em até três componentes curriculares do 3º ao 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio.

Ressalte-se, ainda, o item dedicado à Educação Inclusiva, com foco na Educação Especial, definindo concepção, objetivos, planejamento, competências da escola e da família, além dos procedimentos pedagógicos e metodológicos específicos. Nos critérios avaliativos, um aspecto que chama a atenção são os procedimentos de adaptação para os estudantes público-alvo da Educação Inclusiva. E afirma que o aluno poderá obter o 'certificado da terminalidade específica', ainda que não apresente os resultados de escolarização previstos, conforme dispõe o Art. 32, Inciso I da LDBEN.

Apresenta-se bem estruturado o item voltado para a gestão administrativa e pedagógica, com destaques para os organismos colegiados deliberativos (conselho de classe e comitê estudantil), quesito prevalente da gestão escolar democrática que, em geral, as instituições de ensino da iniciativa privada não implementam com a intensidade adotada pelas unidades da rede pública.

Os Apêndices, como já foi citado, constituem um item bastante importante por seu conteúdo pedagógico e operacional, em se tratando do Plano de Ação, e das estratégias para o êxito escolares destinadas à educação infantil, ao ensino

¹ Steam-s: um acrônimo (palavra formada pela letra inicial de cada um de seus segmentos). São eles: Ciência (Science), Tecnologia (Technology), Engenharia (Engineering) e Matemática (Math). Em outras palavras, essa prática reúne, em uma só metodologia, conhecimentos, práticas e valores dessas 4 áreas e ensina a aplicá-los de forma criativa e efetiva.

FOR: SF



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 045/2024

fundamental, ensino médio e à educação profissional e formação inicial e continuada (FIC). Chama a atenção, nos quadros demonstrativos da matrícula, a racialização dos dados, apresentado uma maioria significativa de alunos da cor parda, seguido de brancos, e raríssimos pretos. A renda familiar preponderante se situa na faixa de 1 a 3 salários-mínimos, e o gênero feminino se destaca em todas as etapas.

No contexto ainda curricular, os Apêndices trazem também os componentes da base diversificada, eletivos e itinerários formativos, descrevendo-os, e explicitando seu público e a duração.

Segundo registros, ao final do documento, reitera-se que a proposta intenciona “promover a integração de temas relevantes e contextualizados”, mais do que desenvolver ações isoladas. Ressalta, ainda, que a Proposta foi construída de forma colaborativa, e orienta “todas as atividades da escola, desde a estrutura curricular até a gestão”, mantendo um diálogo com o Centro Educacional Bradesco, que apoia as escolas a ele vinculadas, nas áreas da ‘arquitetura curricular, estratégias de ensino, processo avaliativo e formação de professores’.

Nessa análise da Proposta, percebe-se que há dois itens que poderiam ser mais bem localizados na estrutura do documento. Trata-se dos itens: 4. Estágio Curricular Supervisionado (p. 97), que poderia ser agregado ao item 2.3.5 (p. 59); e o item 6.6 que parece estar meio deslocado na página 135.

No que concerne ao Regimento Escolar, a leitura geral evidencia que está estruturado em 269 artigos, 10 Títulos e 19 Capítulos. Sua estrutura, organização e conteúdo normativo também dialogam com os dispositivos legais vigentes, em especial, os da Resolução nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do estado do Ceará. Demonstra um esforço e compromisso dos dirigentes e de sua equipe em integrar todas as normas vigentes e abarcar os dispositivos que permitam normatizar as diferentes iniciativas educacionais e pedagógicas dessa instituição de ensino, e traduz seu compromisso em reger e operacionalizar as diretrizes constantes de seu Projeto Político-Pedagógico. O Regimento foi reformulado e aprovado, conforme Ata anexa, em 18 de dezembro de 2023, por gestores e professores da instituição.

Destaques devem ser feitos à referência, no Capítulo I, à assistência odontológica ao estudante (Seção XI, art. 62, p. 32); no Capítulo V, aos estudos domiciliares (art. 90, p. 40); no Título X, à inclusão do nome social nos documentos escolares (art. 262, p. 84);

Algumas considerações na análise do Regimento precisam ser registradas:

a) quanto à oferta de Educação Profissional: no PP, adota-se como ‘tipologia’ Educação Profissional Técnica de Nível Médio, embora não muito explicitado, conclui-se que se trata do formato integrado ao ensino médio e em consonância com a legislação vigente (CBO e Plano de Curso Específico). Além disso, registra-se,

FOR: SF



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 045/2024

ainda, a oferta da Formação Inicial e Continuada (FIC), destinada à iniciação para o trabalho. No Regimento, com maior clareza, fica definido que a oferta se dará de forma 'integrada ao ensino médio' (Subseção I – Ensino Médio Articulado e Integrado, p. 74, Art. 225). Entretanto, ainda no Regimento, no Título V – Da Organização Pedagógica, Curricular e Administrativa na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Concomitante e Subsequente, faz-se referência a outros formatos (Concomitante e Subsequente), como se pode ler, mas sem qualquer detalhamento de como serão organizados e se, de fato, serão ofertados. Entretanto, buscando informações sobre este item na Escola – a oferta de ensino profissionalizante - junto à Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp), neste Conselho, constata-se que, no Plano de Curso que foi aprovado pelo Parecer CEE nº 030/2022, a oferta de Educação Profissional volta-se para cursos no formato concomitante e subsequente, e não integrado ao ensino médio, como consta no PP.

b) quanto aos organismos colegiados: no PPP, cita-se a existência de Comitê Estudantil, além do Conselho de Classe. No Regimento, omite-se essa instância colegiada;

c) nas páginas iniciais do Regimento, registram-se os Pareceres do CEE que credenciaram a instituição e reconheceram os cursos ofertados, datados de 1990 a 2022. Seria oportuno incluir, no quadro, a vigência dos mesmos ou, pelo menos, do mais recente.

Com relação às Matrizes Curriculares, muito bem organizadas e estruturadas, e de acordo com o PP, anexadas ao Regimento Escolar, e que vigem a partir de 2024, percebe-se que estão atualizadas pela legislação vigente, em cada etapa da Educação Básica ofertada. Há, entretanto, necessidade de registrar no topo do quadro das Matrizes Curriculares do Ensino Médio, por exemplo, a Resolução nº 4, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, assim como a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que alterou a LDB com importantíssimas mudanças na estrutura e organização do ensino médio brasileiro, protagonizando mais uma reforma dessa última etapa da educação básica, e que atualmente se encontra em processo de ampla discussão nacional para revisão. Por outro lado, há que se retirar desse mesmo local, acima dos quadros das matrizes, a referência ao PNE de 2001, tendo em vista que o atual, regido pela Lei nº 13.005/2014, já se encontra em ano final de sua implementação da década 2014-2024, e as ações para a nova proposição do Plano já em curso, a partir da Conferência Nacional de Educação - 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os instrumentos de gestão – Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, encaminhados pela Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco a este Conselho, apresentam consonância com o que preceituam os seguintes dispositivos legais:

FOR: SF

Cont. Parecer nº 045/2024

- a) - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- b) Resolução CEE nº 395/2005, que “estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do estado do Ceará”;
- c) Resolução CEE nº 451/2014, que “dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento”;
- d) Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que alterou a LDB com importantíssimas mudanças na estrutura e organização do ensino médio brasileiro;
- e) Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, que “institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017”;
- f) Resolução CNE/CP nº 2/2017, de 22 de dezembro de 2017, que “institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”.

III – VOTO DA RELATORA

Com base nas análises até aqui realizadas nos instrumentos de gestão – Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, encaminhados ao CEE pela Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, Código Censo Escolar/Inep nº 23062495, em Caucaia/CE, o voto desta relatora se expressa nos seguintes termos:

- a) aprova os novos instrumentos de gestão - Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, com vigência a partir de 2024;
- b) homologa o respectivo Regimento Escolar;
- c) recomenda que a Instituição observe as considerações apontadas em relação ao Regimento Escolar e proceda às alterações que se fizerem necessárias.

É o Parecer, s. m. j.

FOR: SF

Assis




CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 045/2024

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2024.


NOHEMY REZENDE IBANEZ
Relatora


LUZIA MARIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF